

Leiãdas de Afixaçãõ
Certifica-se que este Exercício do Direito de
Preferência na Venda de Prédios Rústicos foi afixado
em Lugar de Correio para consulta pública.

Exercício do Direito de Preferência na Venda de Prédios Rústicos *Lousa, 16 de outubro de 2024*
O Presidente,

A SABOR SEGUINTE, LDA., NIPC 513573666, na qualidade de proprietária dos prédios rústicos:

1. sito em Lousa, denominado **Craustos**, descrito na 2ª Conservatória do registo predial de Loures sob o número 1314, inscrito na respetiva matriz rústica sob o **artigo 66, Secção L**, freguesia de Lousa e concelho de Loures;
2. sito em Lousa, denominado **Corefo**, descrito na 2ª Conservatória do registo predial de Loures sob o número 1347, inscrito na respetiva matriz rústica sob o **artigo 65, Secção L**, freguesia de Lousa e concelho de Loures;
3. sito em Lousa, denominado **Costa**, descrito na 2ª Conservatória do registo predial de Loures sob o número 1346, inscrito na respetiva matriz rústica sob o **artigo 74, Secção L**, freguesia de Lousa e concelho de Loures;

Vem, em cumprimento do disposto no n.º 1.º do artigo 1380.º do Código Civil, comunicar aos proprietários dos prédios confinantes que pretende proceder à venda conjunta dos prédios supra referidos, cujo projecto negocial abaixo se discrimina.

As condições de venda serão as seguintes:

1. O preço de venda conjunta é de **130.000,00€** (cento e trinta mil euros);
2. O pagamento do respectivo preço será efectuado da seguinte forma:
 - 15.000,00€ (quinze mil euros) aquando da celebração do contrato de promessa de compra e venda ao manifestar o interesse em exercer a preferência;
 - e o remanescente no valor de 115.000,00€ (cento e quinze mil euros) liquidados na data da celebração da escritura de compra e venda a celebrar até ao dia 4 de Novembro de 2024.
3. Identificação do adquirente: OLEKSII POPOV, nif. 320141578.
4. Os 3 prédios rústicos acima identificados são vendidos em conjunto, livres de quaisquer ónus ou encargos e no exato estado jurídico, administrativo e físico em que se encontram.
5. São da responsabilidade do comprador, todas as despesas desta compra, incluindo os emolumentos decorrentes da escritura, dos registos provisórios e definitivos e a liquidação do imposto de I.M.T. (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis) e Imposto de Selo.

Conforme dispõe o art.º 416º, n.º 2 do Código Civil, terão V.Exas. um prazo de oito dias para se pronunciarem se estão ou não interessados na compra do imóvel, nas exactas condições atrás mencionadas. Findo tal prazo, sem que nos seja comunicado consideraremos o V/desinteresse no referido exercício.

Para qualquer esclarecimento ou informação sobre este assunto, agradece-se o contacto com a mediadora imobiliária envolvida no referido negócio, PLSS Domus – Mediação Imobiliária Unipessoal, Lda. - ERA Loures, localizada no Passeio Parque da Cidade, loja G/I, 2670-331 Loures, 215820040.